



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE NA TERRA**

CAMPEONATO BRASILEIRO DE VELOCIDADE NA TERRA

Categoria TURISMO VNT

REGULAMENTO DESPORTIVO 2019

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO.....	2
CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO	2
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO	4
CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES.....	4
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES.....	5
CAPÍTULO VI – DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS.....	7
CAPÍTULO VII – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS.....	7
CAPÍTULO VIII – DA PONTUAÇÃO	7
CAPÍTULO IX – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS.....	9
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID.....	10
CAPÍTULO XI – DAS PROVAS	10
CAPÍTULO XII – DO PÓDIUM	12
CAPÍTULO XIII – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES.....	13
CAPÍTULO XIV – DA VISTORIA TÉCNICA.....	13
CAPÍTULO XV – DAS RECLAMAÇÕES	14
CAPÍTULO XVI – DO DIREITO DE RECURSO	15
CAPÍTULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES	15
CAPÍTULO XVIII – DAS BANDEIRAS	16
CAPÍTULO XIX – DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO....	16
CAPÍTULO XX - DOPING	20
CAPÍTULO XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



CAMPEONATO BRASILEIRO DE VELOCIDADE NA TERRA

Categoria TURISMO VNT

REGULAMENTO DESPORTIVO 2019

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Artigo 1º - A Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA, através da Comissão Nacional de Velocidade na Terra – CNVT, promoverá, no ano de 2019, o Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra, para a categoria “**TURISMO VNT**”.

CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO

Artigo 2º - O Campeonato será realizado em Etapa Única, de acordo com este regulamento e calendário estabelecido pela CBA. **O presente Campeonato é restrito aos pilotos que participarem das seletivas e foram selecionados em seus estados de origem, cujos campeonatos são organizados pelas FAUs listadas no item 2.1.**

2.1 - Tratar-se-á de um Campeonato de Velocidade na Terra para veículos 1.600cc, **restrito aos pilotos selecionados em seus estados de origem pela respectiva FAU**, conforme número de vagas definidas abaixo:

- FGA – Rio Grande do Sul = 3 vagas
- FAUESC – Santa Catarina = 7 vagas
- FPRA – Paraná = 6 vagas
- FASP – São Paulo = 5 vagas
- FAEMT – Mato Grosso = 2 vagas
- FAB – Bahia = 3 vagas
- FAEES – Espírito Santo = 1 vaga

TOTAL = 27 VAGAS

2.2 - Para a realização do presente campeonato, **cada piloto deverá obrigatoriamente competir utilizando como base o Regulamento Técnico do campeonato de origem da seletiva que participou, aprovado/homologado pela CBA para este campeonato e complementado pelos Adendos à cada Regulamento Técnico. IMPORTANTE QUE CADA COMPETIDOR ATENTE PARA A EXISTÊNCIA DOS ADENDOS DIRECIONADOS PARA CADA REGULAMENTO TÉCNICO, ONDE OS ITENS MENCIONADOS EM CADA ADENDO ANULAM E SUBSTITUEM OS RESPECTIVOS ITENS NO REGULAMENTO TÉCNICO DE ORIGEM.**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



2.2.1 - Será permitida a inscrição de até 2 (dois) pilotos por veículo, desde que a dupla tenha sido classificada junta nas seletivas, onde devem ser observadas as seguintes regras:

2.2.2 - Em caso de formação de dupla, inscrita para a realização da Etapa, os pontos obtidos pela dupla serão atribuídos aos dois competidores.

2.2.3 - Os dois competidores pertencentes à dupla inscrita deverão estar, obrigatoriamente, presentes ao Evento em que se inscreveram.

2.2.4 - É obrigatório que cada piloto da dupla participe de, pelo menos, uma Bateria da Etapa para que ambos possam receber a pontuação obtida pela dupla.

2.2.5 - Caso algum dos pilotos da dupla inscrita participe somente dos treinos livres, mas não participe das Baterias, sua inscrição será considerada nula para fins desportivos. Com isso, o piloto que não participou das Baterias não pontua.

2.2.6 - O piloto que participar dos treinos classificatórios deve obrigatoriamente participar de 1 (uma) Bateria.

2.2.7 - A definição de quem irá participar do Treino Classificatório, ou de quem participará de cada Bateria ficará à critério da dupla, sem prejuízo ao previsto no Item 2.1.4 e 2.1.6. Porém, a dupla participante deverá comunicar previamente os comissários desportivos e a direção de provas.

2.2.8 - A dupla inscrita responderá de forma solidária, tanto na pontuação quanto nas penalidades decorrentes de eventuais infrações técnicas e desportivas.

2.2.9 - Os valores das inscrições serão conforme Item 5.4 do presente Regulamento.

2.3 - Será Campeão o piloto que obtiver o maior número de pontos na soma dos resultados de todas as Baterias e pontos de bonificação que compõem a Etapa.

2.3.1 - Se ocorrer empate na classificação final do Campeonato, o critério a ser obedecido para o desempate será a ordem de classificação na última Bateria.

2.4 - Fica expressamente proibido um piloto treinar, realizar classificação ou participar da prova com o veículo de outro piloto sem a autorização dos Comissários Desportivos. Os veículos de competição deverão usar somente o circuito da prova. O piloto que cometer tal irregularidade será penalizado com multa, além de outras sanções, conforme previsto no CDA.



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º - O Campeonato será organizado conforme o Código Desportivo do Automobilismo - CDA, o presente Regulamento Desportivo, Regulamento Particular das Provas e Regulamentos Técnicos de cada FAU complementados pelos Anexos a estes Regulamentos. **Os itens mencionados nos Anexos à cada Regulamento Técnico prevalecem sobre o que prevê os respectivos Regulamentos Técnicos.** Todos os participantes, no ato da inscrição, se obrigam e manifestam sua aceitação, concordância e respeito.

3.1 - O presente Regulamento Desportivo e seus adendos têm força de lei desportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

3.2 - Todos os adendos desportivos ou aqueles considerados de segurança entram em vigor a partir da data de sua publicação.

3.3 - A organização técnica e desportiva do campeonato será da CBA, que poderá delegar para a Federação local parte da organização.

3.4 - Caberá à CBA a designação dos Comissários Desportivos e Comissários Técnicos e do Diretor da Prova. Demais comissários necessários deverão ser complementados pela Federação local, conforme Caderno de Encargos do Campeonato.

3.5 - No Estado onde ocorrer a Etapa, a Federação local e o Clube Organizador designado serão responsáveis pela organização do evento, sempre em conformidade com o Caderno de Encargos do Campeonato.

3.6 - As medidas recomendadas para a pista são:

3.6.1 - Comprimento mínimo de 900 metros e máximo (+-) de 2.500 metros, com retas não superiores a 600 metros.

3.6.2 - Largura mínima de 10 metros e máxima de 16 metros.

3.7 - Em hipótese alguma a velocidade nos boxes poderá ser superior a 60 km/h.

3.8 - É obrigatório o uso de combustível fornecido/comercializado pela organização.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Artigo 4º - Somente poderão participar das Etapas, pilotos portadores da **CÉDULA DESPORTIVA**, expedida pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA**, conforme CDA 2019 e válidas para o **ano de 2019**, sendo que as mesmas deverão ser apresentadas na Secretaria de Prova, para que a inscrição possa ser validada.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



4.1 - O Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra para a categoria TURISMO VNT, será restrito para pilotos de competição da cédula desportiva da CBA selecionados em seus estados de origem e portadores das cédulas desportivas relacionadas abaixo:

- I - Piloto Graduado “A” de Velocidade na Terra – PGVT “A”.
- II - Piloto Graduado “B” de Velocidade na Terra – PGVT “B”.
- III - Piloto de Velocidade na Terra - PVT.
- IV - PC - Piloto de Competição;
- V - PGC-B - Piloto Graduado de Competição – B;
- VI - PGC-A - Piloto Graduado de Competição – A;
- VII - Cédula MASTER.

4.2 - Não será permitida inscrição de pilotos com cédulas desportivas de outras modalidades, a não ser as que estão acima citadas.

4.3 - Será permitida a utilização de licença do tipo “Licença Prova Única - LPU”, conforme previsto no CDA. Porém, conforme artigo 26.2 do CDA, será válida somente para os competidores que já tiverem cadastro na CBA e que possuírem alguma das cédulas desportivas listadas no item 4.1 deste regulamento.

4.4 - Não serão admitidas as inscrições de pilotos e sua respectiva participação nos Eventos, caso estejam sob o efeito de suspensão ou em débito com a CBA ou FAU local.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - As inscrições deverão ser feitas preferencialmente “on-line”, pelo Site da CBA através das diferentes opções disponíveis. Também será possível fazer as inscrições na Secretaria da Prova (atentar para o disposto no Item 5.4 do presente regulamento), conforme horário previsto no Regulamento Particular da Prova. Passado este horário, somente serão aceitas inscrições com a autorização dos Comissários Desportivos e o pagamento da taxa de inscrição com um acréscimo de 20% no seu valor.

5.1 - As seletivas deverão ser encerradas obrigatoriamente até o dia 19/05/19. As inscrições antecipadas pelo site da CBA serão abertas no dia 20/05/19 e encerradas no dia 30/05/19 para os pilotos que tiverem sido selecionados em seus estados e que tem direito assegurado à participação na Final. A partir do dia 30/05/19, caso os pilotos selecionados não realizem suas inscrições, terão sua vaga disponibilizada aos pilotos que se classificaram na sequência.

Ex: caso hajam 3 vagas em uma determinada seletiva, serão selecionados os 3 primeiros. Caso o piloto selecionado como 2º colocado não proceda com sua inscrição, sua vaga passará ao 4º colocado.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



5.2 - Somente poderão participar dos Treinos Livres Oficiais, Treinos Classificatórios e Provas, os pilotos devidamente inscritos e com toda a documentação de posse da Secretaria do Evento, ficando ainda suas participações sujeitas à aprovação dos Comissários Desportivos.

5.3 - Ao assinar a ficha de inscrição de cada Etapa, os concorrentes/pilotos firmam o compromisso de acatar o presente Regulamento, os Regulamento Técnico, seus Anexos e o Regulamento Particular, em todos os seus termos, bem como os Adendos que venham a ser expedidos e que passarão a integrar o seu texto.

5.4 - Em cada Prova haverá um Regulamento Particular em complemento ao presente Regulamento, referente ao programa da Prova, lista de autoridades, horários e demais informações, devendo tal regulamento ser aprovado pelos Comissários Desportivos.

5.5 - Os valores das inscrições, por Etapa, para a Categoria **TURISMO VNT** serão:

5.5.1 - Opção Inscrição Antecipada por Etapa: válida para aqueles que fizerem a inscrição antecipada pelo Site. Nessa opção, a inscrição custará ao piloto o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o piloto receberá gratuitamente 4 (quatro) pneus oficiais do campeonato.

5.5.2 - Opção Inscrição no Evento: válida para aqueles que fizerem a inscrição na Secretaria da Prova. Nessa opção, cada inscrição custará ao piloto o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mas não terá direito a receber pneus. **Somente serão aceitas inscrições na Secretaria da Prova, caso o número de vagas previsto no item 2.1 deste regulamento não tenha sido preenchido.**

5.5.3 - Para casos em que houver formação de dupla, serão praticados os valores discriminados nos itens 5.4.1 ou 5.4.2, acrescidos de 30% (trinta por cento) destes valores.

5.6 - A Etapa do Campeonato Brasileiro de Turismo VNT estará limitada ao número máximo de carros previsto no item 2.1 deste regulamento. As inscrições vão se dar por ordem de realização das inscrições, encerrando quando atingir o número máximo.

5.7 - Caberá à cada FAU definir os pilotos selecionados em seus respectivos estados para participação neste campeonato, conforme número de vagas previstas no item 2.1.

5.8 - A CBA poderá se recusar a aceitar a inscrição de um piloto, desde que justifique o motivo.

5.9 - Qualquer contestação entre um piloto e a organização, relativo a uma inscrição, será julgada pelos comissários desportivos, sem prejuízo do direito de recurso.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



5.10- A Confederação Brasileiro de Automobilismo - CBA, a Federação local e o Clube Organizador eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, infração cometida ou acidente causado durante os treinos e Provas, responsabilidades estas que são daqueles que as tenham cometido, devendo os pilotos declararem tal, em formulário próprio e/ou na ficha de inscrição.

5.11- A Federação local e o Clube Organizador serão os responsáveis pelo correto preenchimento das fichas de inscrição e pelo recolhimento da documentação dos pilotos. A inscrição é individual por piloto, mesmo para os casos em que os pilotos competirem em dupla, cujos valores deverão ser consultados no **Item 5.4**, sob critérios desportivos observados neste Regulamento. Para todos os casos, é obrigatória a assinatura da ficha de inscrição.

CAPÍTULO VI – DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS

6.1 - Os números são de livre escolha, ressalvado o que diz no **Item 6.4** deste Regulamento.

6.2 - Na Categoria TURISMO VNT, é obrigatório o uso de números de identificação com as dimensões mínimas de 260 (duzentos e sessenta) mm de altura com 45 (quarenta e cinco) mm de traço, colocados nas 2 (duas) laterais e outro no capô dianteiro ou para-brisas dianteiro, em cor que contraste com a cor do veículo para facilitar a identificação dos veículos.

6.3 - Obrigatório o nome, tipo sanguíneo e fator RH do piloto em ambos os lados do veículo.

6.4 - É facultado ao campeão do ano anterior o uso do numeral 1 (um).

CAPÍTULO VII – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS

Artigo 7º - Só serão admitidos veículos em conformidade com os REGULAMENTOS TÉCNICOS homologados para este campeonato, aprovados na vistoria pelo comissário técnico, válidos pelo Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra 2019, Categoria TURISMO VNT.

7.1 - Somente será aceita, no campeonato, a participação de veículos vistoriados e aprovados pelos comissários técnicos.

CAPÍTULO VIII – DA PONTUAÇÃO

Artigo 8º - A pontuação do campeonato está prevista na tabela abaixo.



TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DO CAMPEONATO			
COLOCAÇÃO	1ª Bateria	2ª Bateria	3ª Bateria
1º	24	15	24
2º	20	13	20
3º	18	12	18
4º	17	11	17
5º	16	10	16
6º	15	9	15
7º	14	8	14
8º	13	7	13
9º	12	6	12
10º	11	5	11
11º	10	4	10
12º	9	3	9
13º	8	2	8
14º	7	1	7
15º	6	-	6
16º	5	-	5
17º	4	-	4
18º	3	-	3
19º	2	-	2
20º	1	-	1

8.1 - Terá o acréscimo de 1 (um) ponto para a “pole position” obtida em cada Treino Classificatório realizados para definição do grid de largada da 1ª Bateria e da 3ª Bateria do Campeonato.

8.2 - Terá o acréscimo de 1 (um) ponto para a volta mais rápida em cada Bateria.

8.2.1 - No caso de a Pole Position ter sido conquistada por um dos pilotos que competem em dupla, a respectiva pontuação será atribuída para ambos os competidores.

8.3 - Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado do Treino Classificatório (tomada de tempo), o(s) ponto(s) será(ão) atribuído(s) ao piloto imediatamente classificado após o mesmo.

8.4 - Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado da Prova, não haverá a atribuição deste(s) ponto(s) a nenhum piloto ao final da mesma.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



8.5 - Caso o competidor que tenha obtido “a volta mais rápida da Bateria” seja excluído ou desclassificado da Prova, não haverá a atribuição deste(s) ponto(s) a nenhum piloto ao final da mesma.

8.6 - No caso de desclassificação de um piloto ou navegador a pontuação obtida na prova será automaticamente transferida para o piloto ou navegador classificado a seguir e assim sucessivamente, salvo os pontos citados nos itens 8.3, 8.4 e 8.5.

8.7 - Não haverá descartes.

CAPÍTULO IX – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS

Artigo 9º - Os horários dos Treinos Livres Oficiais, Treinos Classificatórios (tomada de tempo) e Provas serão sempre determinados na programação da Etapa presente no Regulamento Particular da Prova, sendo que, só após a realização da inscrição e vistoria técnica, os carros poderão ir para a pista.

9.1 - A programação da Etapa deverá prever a seguinte agenda de treinos para a categoria Turismo VNT:

9.1.1 - Realização de 2 treinos livres, com duração mínima de 15 minutos cada, que deverá acontecer “antes do 1º Treino Classificatório”.

9.1.2 - Sempre que ocorrerem fatores imprevisíveis que impossibilitarem o cumprimento da programação, a Direção de Prova poderá realizar alterações na programação e também no tempo previsto para os Treinos Livres, comunicando aos competidores com máxima brevidade possível.

9.2 - 1ª (primeira) Bateria: Para a formação do grid de largada da 1ª (primeira) Bateria, será realizado um Treino Classificatório (tomada de tempo) com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.3 - 2ª (segunda) Bateria: O grid da “2ª (segunda) Bateria”, será formado com o resultado da “1ª (Primeira) Bateria”, com a inversão dos 8 (oito) primeiros colocados.

9.4 - 3ª (terceira) Bateria: Para a formação do grid de largada da 3ª (primeira) Bateria, será realizado um Treino Classificatório (tomada de tempo) com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.5 - O piloto que não se apresentar para o treino classificatório deverá largar no final do grid.

9.6 - Ao finalizarem o Treino Classificatório os pilotos deverão se dirigir diretamente ao Parque Fechado, onde os veículos ficarão à disposição dos Comissários. Veículos somente poderão deixar o parque fechado com a autorização dos Comissários.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



9.7 - Não serão admitidos protestos ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério regulamentar do treino classificatório, de acordo com o presente Regulamento Desportivo, ou sobre as condições climáticas ou da pista durante o transcurso do referido treino classificatório.

9.8 - Somente será permitida a participação nos Treinos Livres, Treinos Classificatórios e Provas, dos pilotos devidamente inscritos e que tenham seus veículos aprovados na vistoria técnica. É obrigatório nos treinos e Provas o uso da indumentária completa, ou seja, capacete devidamente atado, com viseira, homologado pelo INMETRO ou qualquer órgão nacional competente ou internacional similar, luvas, sapatilhas de competição e macacão homologado.

9.9 - Em caso de empate no tempo do treino classificatório, o critério de desempate será a favor de quem primeiro tiver obtido o referido tempo.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID

Artigo 10º - Por padrão, a largada deverá ser parada, com a formação de grid. O grid de largada será constituído de 02 (duas) filas de veículos dispostos com uma distância de 5 metros, “da traseira de um veículo até a frente do próximo veículo”. Dependendo das condições da pista e por medida de segurança, a Direção de Prova poderá realizar a largada em movimento.

10.1 - Para a Largada Parada:

10.1.1 - O primeiro carro, terá o direito de escolher o lado e somente escolherá, no momento do alinhamento do grid de largada.

10.1.2 - O lugar do veículo que não se apresentar para a largada deverá permanecer vago.

10.1.3 - O máximo de veículos admitidos para a formação do grid será determinado conforme o Regulamento Particular da Prova, e o mínimo para que a Prova seja realizada, é de 06 (seis) veículos.

10.1.4 - Os veículos deverão ser apresentados para o grid e treinos razoavelmente limpos.

CAPÍTULO XI – DAS PROVAS

11.1 - A PROVA

11.1.1 - A Etapa será composta de 3 (três) Baterias. Poderá haver alteração na programação da Etapa, caso ocorra chuva ou fator imprevisível, que impossibilite o cumprimento da programação, ficando à cargo da Direção de Prova esta decisão.



11.1.2 - Antes da formação do grid das Provas e da realização dos Treinos Classificatórios, os carros deverão, obrigatoriamente, ir a parque fechado, onde serão abastecidos, vistoriados e lacrados.

11.2 - Da substituição de equipamentos:

11.2.1 - Pneus:

11.2.1.1 - Para o Primeiro Treino Classificatório da Etapa, é obrigatório que os veículos sejam apresentados aos comissários técnicos no parque fechado com “os 4 (quatro) pneus novos e sem uso” para serem lacrados.

11.2.1.2 - Os pneus lacrados no veículo, deverão ser utilizados em todas as seções, sejam treinos livres, classificatórios e provas, deste momento até o final da Etapa.

11.2.1.3 - Os pneus apresentados para serem lacrados, deverão ser novos sem qualquer sinal de uso.

11.2.1.4 - É permitida a apresentação de, no máximo, “4 (quatro) pneus reserva” para serem lacrados, que deverá obrigatoriamente serem novos e sem uso.

11.2.1.5 - Em caso de substituição de um pneu furado, deverá ser utilizado um pneu novo, sem uso e lacrado previamente pelos comissários, para fazer a reposição.

11.2.1.6 - O piloto, condutor do veículo que, na vistoria ao final da Prova, estiver com pneu sem o devido lacre, será desclassificado.

11.2.2 - Motor:

11.2.2.1 - Quando houver troca de motor durante a realização de uma Etapa, “a partir do primeiro treino classificatório, incluindo esta seção”, o piloto perderá 3 (três) posições no grid subsequente.

Exemplo 1: Quebrou o motor na 1ª Bateria, “trocou o motor”, o piloto perde 3 (três) posições no grid da Bateria seguinte;

Exemplo 2: Quebrou no classificatório que precede a 1ª Bateria, “trocou o motor”, o piloto perde 3 (três) posições no grid da Primeira Bateria;

Exemplo 3: Quebrou na 2ª Bateria da Primeira Prova, “trocou o motor”, vai para o classificatório da Segunda Prova com perda de 3 (posições) no resultado que obtiver neste classificatório.

Observação: Se o piloto trocar um “segundo motor”, durante o final de semana, perderá mais 3 (três) posições no grid.

11.2.2.2 - O motor substituído deverá ser levado imediatamente a parque fechado, para posteriores averiguações.

11.2.3 - Câmbio:

11.2.3.1 - Após o início do Primeiro Treino Classificatório do final de semana, e até o final da Etapa; “ao ser substituído um câmbio”; com o acompanhamento do comissário, o câmbio substituído deverá ser levado imediatamente a parque fechado, para posteriores averiguações.



11.3 - Das Normas Gerais de Segurança:

11.3.1 - Somente a pista do circuito poderá ser usada pelos pilotos e os veículos de competição no transcorrer dos treinos e das Provas. O não cumprimento deste Item ensejará em penalização conforme previsto no CDA.

11.3.2 - Qualquer tipo de abastecimento fora da área dos boxes ou da bomba oficial da prova é terminantemente proibido, acarretando imediata exclusão do concorrente.

11.3.3 - Qualquer piloto que tenha intenção de deixar a pista e retornar aos boxes deverá sinalizar devidamente com tempo suficiente para fazê-lo com segurança. É absolutamente proibida a utilização da marcha ré na entrada, saída e pista de rolamento dos boxes.

11.4 - Safety Car

11.4.1 - Todos os veículos de competição deverão se posicionar em fila indiana (fila única) atrás do Safety Car, rodando na sua velocidade. Qualquer ultrapassagem será proibida, a menos que um veículo seja sinalizado e autorizado pelo Safety Car para tal procedimento.

11.4.2 - O Safety Car autorizará a ultrapassagem de todos os veículos que se encontrarem entre o líder da prova e o Safety Car. Esses veículos continuarão a rodar em velocidade reduzida, sem se ultrapassarem, até que alcancem à fila de veículos que estiverem atrás do Safety Car.

11.4.3 - Quando as luzes giratórias ou de alerta do Safety Car forem apagadas, os veículos deverão seguir em fila indiana em direção ao PSDP, onde a Direção da Prova poderá efetuar a relargada, com a bandeira verde.

11.5 - Dos equipamentos de aferição:

11.5.1 - A balança de pesagem dos veículos deverá estar disponível em todas as Etapas.

11.5.2 - O equipamento de aferição de comando de válvula e disco de aferição de câmbio deverão ser levados em todas as Etapas pela equipe técnica da CBA/CNVT.

11.5.3 - Fica a critério do piloto e equipe o uso de rádios comunicadores.

11.6 - Da Cronometragem:

11.6.1 - A cronometragem das Etapas do Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra deverá ser realizada através de cronometragem eletrônica com utilização de sensores de cronometragem.

CAPÍTULO XII – DO PÓDIUM

Artigo 12º - Serão premiados com troféus os 5 (cinco) primeiros colocados do Campeonato e o Preparador do piloto campeão.



12.1 - É obrigatória a presença dos pilotos, para o pódio da Prova, trajando o macacão devidamente fechado. O não cumprimento do disposto implicará em penalização a ser aplicada pelos Comissários Desportivos, conforme disposto no CDA.

CAPÍTULO XIII – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES

13.1 - É obrigatório o uso de combustível fornecido/comercializado pela organização do evento.

13.2 - A velocidade máxima permitida nos boxes é de 60 km/h e será fiscalizada através de radares operado pelos comissários da Prova. Obs: O piloto que não cumprir o limite de velocidade nos boxes estará sujeito à punição.

13.3 - Os pilotos são responsáveis pelo comportamento técnico e moral dos membros de sua equipe, bem como de qualquer pessoa por eles credenciada. Portanto, incidirá sobre os pilotos a responsabilidade de qualquer ato irregular dos membros de sua equipe, convidados, familiares, etc.

Obs: também é de responsabilidade dos pilotos a conservação e limpeza dos boxes.

13.4 - É obrigatória a presença no briefing de todos os pilotos inscritos. O não cumprimento do disposto acarretará em penalidade a ser imposta pelos Comissários Desportivos, conforme critério previsto no CDA.

13.5 - Uma vez inscritos, é proibida a retirada do veículo do recinto da competição, sem que os comissários técnicos e desportivos o liberem. O competidor que desacatar essa determinação, estará sujeito às penalidades previstas no CDA.

CAPÍTULO XIV – DA VISTORIA TÉCNICA

Artigo 14º - Os Comissários Desportivos poderão determinar ao Comissário Técnico a vistoria de qualquer veículo de competição a qualquer tempo, independente de possível reclamação de concorrente. O piloto que não apresentar o veículo para a vistoria técnica, após cada Prova, será desclassificado podendo sofrer outras penalizações.

14.1 - O piloto que não apresentar o veículo em tempo hábil para a vistoria técnica deverá pedir autorização especial, aos Comissários Técnicos, para que este possa ser vistoriado.

14.2 - Ao término do Treino Classificatório e das Provas, os veículos deverão permanecer em regime de Parque Fechado, em local determinado pela Organização da Prova, sendo que a sua liberação se dará com a autorização dos Comissários Técnicos e Desportivos.

14.3 - Sem prejuízo ao **Artigo 14º**, ao final da Etapa, os 3 (três) primeiros colocados deverão ficar à disposição dos Comissários Técnicos para as verificações técnicas pautadas em seus respectivos Regulamentos Técnicos e Anexos.

14.4 - O procedimento de verificação técnica realizado pelos Comissários Técnicos, deverá ser realizado em local isolado, onde apenas os Comissários Técnicos e membros da CBA e das equipes envolvidas nas verificações terão acesso.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Qualquer tentativa de presença no local de membros de outras equipes, será considerada atitude anti-desportiva, passível de penalização aplicada pelos Comissários Desportivos.

14.5 - Os veículos deverão terminar o treino classificatório e as Provas, com combustível suficiente para eventuais verificações por parte dos Comissários Técnicos.

14.6 - Em nenhum caso o veículo será devolvido nas condições em que se encontrava ao ter sido apresentado à vistoria, mas sim, nas condições que se encontrar ao término da vistoria.

CAPITULO XV – DAS RECLAMAÇÕES

Artigo 15º - As reclamações técnicas ou desportivas contra veículos ou pilotos em uma Prova serão somente aceitas por escrito, até 30 (trinta) minutos após a divulgação do resultado, no qual constará o horário de sua divulgação. Para reclamações técnicas, deverá ser apresentada uma para cada item reclamado.

15.1 - Para cada reclamação técnica, o reclamante deverá obrigatoriamente, colocar seu equipamento à disposição do Comissário Técnico, para que também sejam vistoriados os mesmos itens. Se o equipamento do reclamante se encontrar fora das especificações técnicas, este sofrerá as penalidades cabíveis.

15.2 - A taxa de reclamação técnica, assim como seu procedimento deverá atender ao disposto no CDA.

15.3 - Em nenhum caso o veículo será devolvido nas condições em que se encontrava ao ter sido apresentado à vistoria, mas sim, nas condições que se encontrar ao término da vistoria.

15.4 - Todas as peças vistoriadas que estejam de acordo com o Regulamento Técnico, serão devolvidas após a vistoria técnica e decisão final.

15.5 - Nas vitorias técnicas feitas a critério do Comissário Técnico ou atendendo uma Reclamação Técnica, se porventura, a(s) irregularidade(s) exija(m) exames especializados e pesagem, ou ainda, partes não desmontáveis, o veículo, ou peça ficarão à disposição da Comissão Técnica, até que seja conhecido o resultado do exame necessário. Todas as despesas adicionais, daí decorrente, serão por conta dos envolvidos.

15.6 - Todas as reclamações devem ser julgadas pelos Comissários Desportivos da competição, como sendo de urgência.

15.7 - Se os Comissários Desportivos entenderem que o autor da reclamação atua de má fé poderão aplicar-lhe uma das penalidades cabíveis.



15.8 - Todos os interessados deverão submeter-se de imediato às decisões tomadas pelos Comissários Desportivos, salvo em caso de recurso, previsto no presente Regulamento.

15.9 - Não serão acolhidas quaisquer reclamações contra decisões dos Juízes, quanto à largada e chegada da Prova.

CAPITULO XVI – DO DIREITO DE RECURSO

Artigo 16º - Todo concorrente/piloto terá o direito de recorrer junto à CBA, das penalidades impostas pelos comissários desportivos da Prova. O recorrente deverá, sob pena de perda do direito, notificar os comissários desportivos da Prova, da sua intenção de apelar da decisão, de acordo com o CDA, por escrito, e dentro do prazo de uma hora, contado a partir do momento em que receber a notificação oficial ou publicação oficial da penalização.

16.1 - TAXAS: As taxas de Recurso de Apelação serão cobradas de acordo com o estipulado no Regimento de Custas e Taxas da CBA / Tribunal de Justiça Desportiva.

16.2 - PRAZO PARA APELAÇÃO: O prazo para a entrada da apelação perante CBA expira em 03 (três) dias corridos, contados a partir da disponibilização dos documentos necessários ao recurso constante da pasta de Prova.

CAPITULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES

Artigo 17º - São infrações ao Regulamento:

- a) Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa investida na função de Autoridade de Prova ou Oficiais de Competição.
- b) Toda e qualquer manobra intencional, tendo como escopo, inscrever ou fazer inscrever um veículo não qualificado.
- c) Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal que prejudique o caráter desportivo da competição ou interesse do Automobilismo.
- d) Toda desobediência a qualquer dos Artigos deste Regulamento e seus Adendos.

17.1 - Em qualquer Prova, mesmo havendo reclamação impetrada por algum piloto, contra o resultado determinado pela cronometragem oficial, após a bandeirada e aprovado pelos Comissários Desportivos, a premiação será entregue aos vencedores, mesmo havendo recursos a instâncias superiores. Nesse caso, a pontuação e a classificação ficarão "subjúdice". Se o recurso interposto pelo piloto tiver decisão a ele favorável nas instâncias superiores, a sua pontuação e classificação serão retificadas nos relatórios oficiais da Prova.



17.2 - Se uma Prova for realizada sob efeito de liminar judicial, o resultado ficará "subjúdice". O pódio e a premiação serão suspensos até trânsito em julgado da sentença que julgar o mérito.

CAPÍTULO XVIII – DAS BANDEIRAS

Artigo 18º - Bandeiras convencionais de competição, previstas pela FIA e adotadas pela CBA.

- a) **Bandeira verde:** Indica que o alerta foi suspenso. Os pilotos podem voltar ao ritmo normal de corrida;
- b) **Bandeira quadriculada verde e amarela:** Determina o início da Prova (largada). O sinal de largada deve ser dado abaixando-se a bandeira;
- c) **Bandeira amarela:** Indica perigo. Os pilotos devem diminuir a velocidade e a ultrapassagem é proibida, os pilotos devem manter as suas respectivas posições e não fazer manobras de ultrapassagens, se não depois de terem transposto uma bandeira verde;
- d) **Duas bandeiras amarelas:** Quando forem apresentadas ao mesmo tempo, perigo redobrado. A ultrapassagem é proibida e os pilotos devem manter as suas respectivas posições e não fazer manobras de ultrapassagens, se não depois de terem transposto uma bandeira verde;
- e) **Bandeira azul:** Um competidor mais veloz o segue, atenção. Prepare-se para deixá-lo ultrapassar.
Quando agitada: um competidor veloz na eminência de ultrapassá-lo dê passagem;
- f) **Bandeira branca:** Presença de veículo lento ou de serviço na pista;
- g) **Bandeira preta com disco laranja:** Acompanhada de placa com número. O piloto correspondente deve parar no box;
- h) **Bandeira preta e branca dividida diagonalmente em dois triângulos:** Acompanhada de placa com número. Adverte o piloto por conduta antidesportiva;
- i) **Bandeira preta:** Indica que o veículo que a recebeu está sendo excluído da competição e deverá se dirigir ao box na volta seguinte;
- j) **Bandeira vermelha:** Indica que a corrida foi interrompida;
- k) **Bandeira quadriculada preta e branca:** Apresentada sempre agitada. Indica o final da Prova.

CAPÍTULO XIX – DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Artigo 19º - Todos os competidores inscritos no Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra, categoria Autocross, autorizam a CBA e as FAU's, gratuitamente, a utilizar as imagens das Etapas do Campeonato, em TV por Assinatura, TV Aberta, Pay-per-view ("PPV"), vídeo-on-demand ("VOD"), Circuito Fechado, Internet e Telefonia Móvel, transmissão ao vivo e/ou em VT, sem qualquer restrição quanto formato, número e prazo das exposições, via toda e qualquer meio de transmissão hoje ou no futuro existente, incluindo, mas não se limitando a, satélite, MMDS, IPTV, internet e telefonia móvel e qualquer outro meio de divulgação que venha a surgir.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

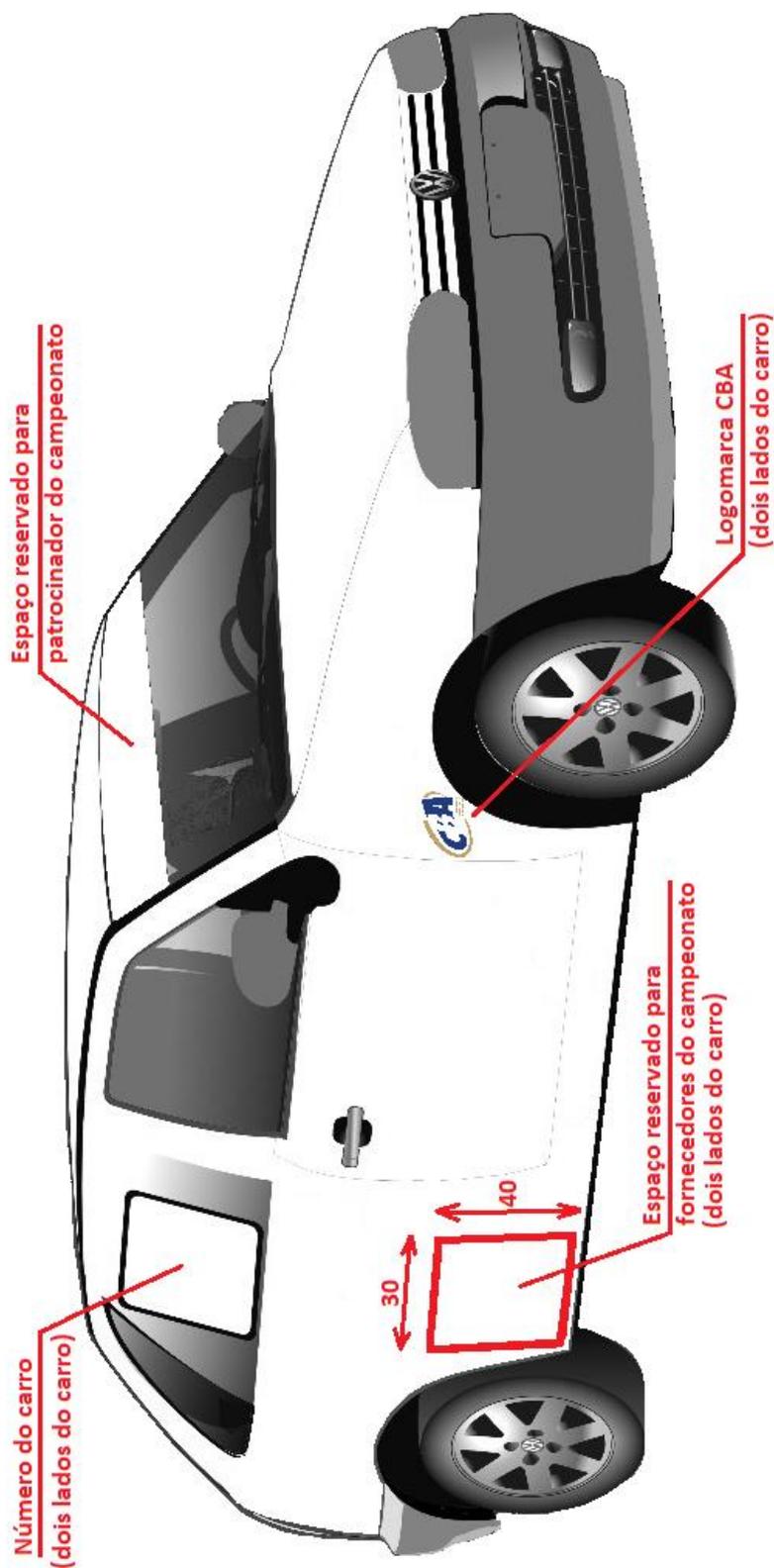
Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



19.1 - A propaganda no veículo deverá ser pintada diretamente sobre a carroceria ou aplicada através de adesivos industriais, sem apresentar aspecto precário ou grosseiro na sua grafia ou desenho.

19.2 - Na categoria Turismo VNT, deverão obrigatoriamente ser reservados os espaços identificados na Figura 1 abaixo, para aplicação das logomarcas dos patrocinadores e fornecedores do Campeonato ou da Etapa, nos veículos. Caso haja conflito entre o patrocinador do Campeonato ou da Etapa com o patrocinador do piloto inscrito, o piloto deverá comprovar por escrito o seu patrocínio e então será autorizado a não utilizar o adesivo do patrocinador da Etapa ou Campeonato;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Figura 1 – Identificação dos espaços obrigatórios, reservados para CBA e patrocinadores do campeonato

19.3 - Todos os pilotos serão obrigados a usar no macacão, as logomarcas fornecidas pelos patrocinadores do Campeonato ou da Etapa em posição conforme a Figura 2 abaixo.

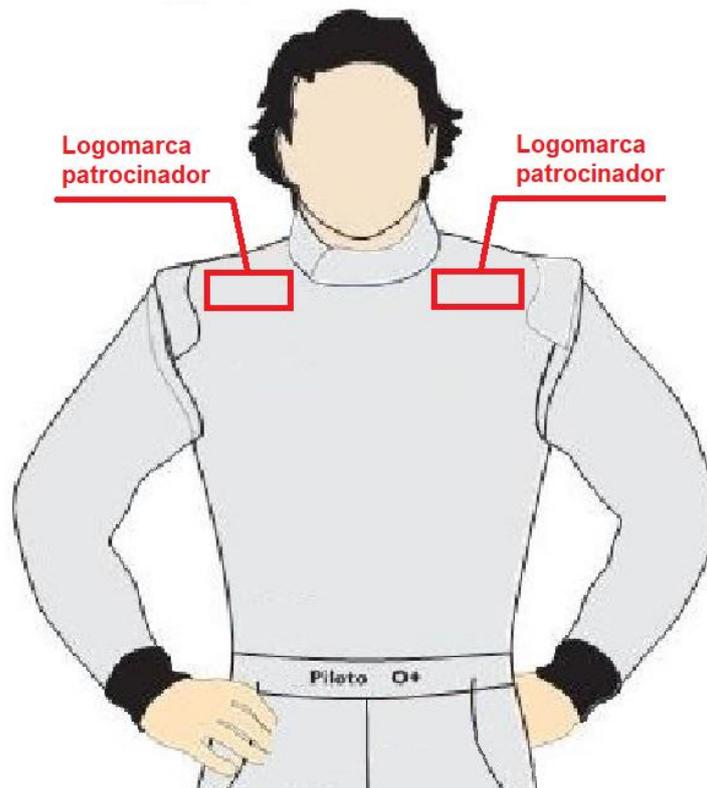


Figura 2 – Detalhamento da posição reservada nos macacões para as logomarcas do Campeonato

19.4 - Todos os pilotos serão obrigados a usar no podium e nas entrevistas oficiais, material promocional do patrocinador da Etapa (bonés, viseiras, etc.).

19.5 - Pertence à CBA o direito de autorizar, ou proibir, a fixação, transmissão ou retransmissão por quaisquer meios ou processos, do Campeonato, inclusive treinos oficiais.

19.6 - Configuram-se como sendo direitos da CBA, todos aqueles denominados como “direitos de arena”, referente as Provas do Campeonato, inclusive treinos oficiais. Incluem-se neste direito os referentes à imagem e som.

19.7 - Os pilotos e de qualquer outra forma, os participantes do Campeonato, incluindo treinos oficiais, sedem e transferem à CBA, todos os “direitos de arena” de que, por ventura, sejam autores, referente ao evento descrito.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



19.8 - A comercialização de imagens e sons, de fixação de publicidade de qualquer tipo, espaço e áreas, de divulgação, são de direito exclusivo da CBA que, no entanto, poderá autorizar, liberar e concordar.

19.9 - A impressão de prospectos, folhetos, ou outra forma qualquer de impressão gráfica ou de comunicação publicitária abordando o Campeonato na forma do **Item 19.5**, têm as mesmas reservas previstas no **Item 19.6**, ambos itens deste Regulamento.

CAPITULO XX - DOPING

20.1 - A absorção de substâncias naturais, sintéticos e/ou químicas, e a utilização de procedimentos considerados dopantes, conforme lista divulgada pela FIA, são estritamente proibidas.

20.2 - A ocasião em que se darão os exames será decidida pelas autoridades desportivas competentes, cabendo à empresa promotora custear o primeiro exame e a CBA custear o segundo ou os demais, sempre mediante laboratórios credenciados pela WADA.

20.3 - Os infratores e aqueles que se recusaram ao controle de doping serão punidos de acordo com as normas FIA.

CAPÍTULO XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste Regulamento terão como base o CDA, devendo ser dirimidos pelos Comissários Desportivos.

O presente regulamento foi elaborado pela **Comissão Nacional de Velocidade na Terra**, aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional e Homologado pelo Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2019.

Comissão Nacional de Velocidade na Terra

Gian Roberto Pasquali
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional

Carlos Roberto Montagner
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo

Waldner Bernardo de Oliveira
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br